



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.902, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui o mês de março como mês de Luta, Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente em todo o mês de março em nosso município.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o mês de março como mês de Luta, Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Os objetivos do mês de Luta, Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:


- I – chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;
- V – democratizar informações e acesso sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose;
- VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;
- e VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Vereadora Fabrícia de Souza.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"